



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250415/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO YBR - Par Tubo Interno E Retentor Suspensao+oleo	30.0	Unidade	R\$ 404,33	R\$ 12.129,90
Especificação: AMORTECEDOR DIANTEIRO YBR - Par Tubo Interno E Retentor Suspensao+oleo					
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO XTZ 125 - COMPRIMENTO: 512 LARGURA: 115 ALTURA:	30.0	Unidade	R\$ 463,33	R\$ 13.899,90
Especificação: AMORTECEDOR DIANTEIRO XTZ 125 - COMPRIMENTO: 512 LARGURA: 115 ALTURA:					
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN 160 - Amortecedor Dianteiro Honda Cg 160 Titan 2016 a 2022 Cg 150 2004 a 2015 Original	25.0	Unidade	R\$ 316,00	R\$ 7.900,00
Especificação: AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN 160 - Amortecedor Dianteiro Honda Cg 160 Titan 2016 a 2022 Cg 150 2004 a 2015 Original					
4	AMORTECEDOR TRASEIRO YBR b- Par Tubo Interno E Retentor Suspensao+oleo	20.0	Unidade	R\$ 282,33	R\$ 5.646,60
Especificação: AMORTECEDOR TRASEIRO YBR b- Par Tubo Interno E Retentor Suspensao+oleo					
5	AMORTECEDOR TRASEIRO XTZ 125 - COMPRIMENTO: 512 LARGURA: 115 ALTURA:	20.0	Unidade	R\$ 491,00	R\$ 9.820,00
Especificação: AMORTECEDOR TRASEIRO XTZ 125 - COMPRIMENTO: 512 LARGURA: 115 ALTURA:					
6	AMORTECEDOR TRASEIRO KASINSKI - par	20.0	Unidade	R\$ 303,33	R\$ 6.066,60
Especificação: AMORTECEDOR TRASEIRO KASINSKI - par					
7	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN 160 - Amortecedor Traseiro Honda Cg 160 Titan 2016 a 2022 Cg 150 2004 a 2015 Original	20.0	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Especificação: AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN 160 - Amortecedor Traseiro Honda Cg 160 Titan 2016 a 2022 Cg 150 2004 a 2015 Original					
8	ARO DIANTEIRO - Produto em aço reforçado;. - Chapa altamente resistente	10.0	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
Especificação: ARO DIANTEIRO - Produto em aço reforçado;. - Chapa altamente resistente					

9	ARO TRASEIRO - Produto em aço reforçado;. - Chapa altamente resistente	10.0	Unidade	R\$ 179,33	R\$ 1.793,30
Especificação: ARO TRASEIRO - Produto em aço reforçado;. - Chapa altamente resistente					
10	BATERIA 5 AMPERES - PRONTA PARA O USO (LIVRE DE MANUTENÇÃO) CCA: 50A (-10°C/30s) PESO: 1,95KG	12.0	Unidade	R\$ 197,67	R\$ 2.372,04
Especificação: BATERIA 5 AMPERES - PRONTA PARA O USO (LIVRE DE MANUTENÇÃO) CCA: 50A (-10°C/30s) PESO: 1,95KG					
11	CAMARA DE AR - Resistente a trabalho em asfaltos, reduz ruídos e vibrações proporcionando a preservação da carga.	30.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Especificação: CAMARA DE AR - Resistente a trabalho em asfaltos, reduz ruídos e vibrações proporcionando a preservação da carga.					
12	CABO DE EMBREAGEM - Matéria prima de alta qualidade, o que permite longa vida útil ao produto;	20.0	Unidade	R\$ 39,67	R\$ 793,40
Especificação: CABO DE EMBREAGEM - Matéria prima de alta qualidade, o que permite longa vida útil ao produto;					
13	CABO VELOCÍMETRO - Cabo para Velocímetros Analógicos.	20.0	Unidade	R\$ 39,67	R\$ 793,40
Especificação: CABO VELOCÍMETRO - Cabo para Velocímetros Analógicos.					
14	CABO DE FREIO - Rigoroso com controle de qualidade, com alta resistência e máxima durabilidade.	20.0	Unidade	R\$ 39,67	R\$ 793,40
Especificação: CABO DE FREIO - Rigoroso com controle de qualidade, com alta resistência e máxima durabilidade.					
15	FUSIVEL - de acordo com a corrente elétrica que é utilizada no circuito e pode ser identificado pela numeração	30.0	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 68,10
Especificação: FUSIVEL - de acordo com a corrente elétrica que é utilizada no circuito e pode ser identificado pela numeração					
16	KIT CONJUNTO - Conjunto utilizado no sistema de transmissão de motocicletas composto por Coroa, Pinhão e Corrente.	20.0	Unidade	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
Especificação: KIT CONJUNTO - Conjunto utilizado no sistema de transmissão de motocicletas composto por Coroa, Pinhão e Corrente.					
17	KIT RAI0 - Kit com 36 raios inox e niples de latão cada	20.0	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Especificação: KIT RAI0 - Kit com 36 raios inox e niples de latão cada					
18	LÂMPADA DO PISCA DIANTEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	30.0	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 495,00
Especificação: LÂMPADA DO PISCA DIANTEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
19	LÂMPADA DO PISCA TRASEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	30.0	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 495,00
Especificação: LÂMPADA DO PISCA TRASEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
20	LONA DE FREIO DIANTEIRO Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	20.0	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
Especificação: LONA DE FREIO DIANTEIRO Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
21	LONA DE FREIO TRASEIRO -Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	20.0	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
Especificação: LONA DE FREIO TRASEIRO -Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	10.0	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 520,00

Especificação: PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
23	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.	10.0	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 516,70
Especificação: PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO - Produto elaborado com material de alta qualidade, testado e aprovado dentro das normas de segurança.					
24	PISCA COMPLETO - Lente Da Seta Traseira Direita/esquerda	15.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 720,00
Especificação: PISCA COMPLETO - Lente Da Seta Traseira Direita/esquerda					
25	PNEU DIANTEIRO YBR - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.	20.0	Unidade	R\$ 303,33	R\$ 6.066,60
Especificação: PNEU DIANTEIRO YBR - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.					
26	PNEU TRASEIRO YBR - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.	20.0	Unidade	R\$ 323,33	R\$ 6.466,60
Especificação: PNEU TRASEIRO YBR - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.					
27	PNEU DIANTEIRO XTZ 125 - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.	20.0	Unidade	R\$ 343,33	R\$ 6.866,60
Especificação: PNEU DIANTEIRO XTZ 125 - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.					
28	PNEU TRASEIRO XTZ 125 - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.	12.0	Unidade	R\$ 401,00	R\$ 4.812,00
Especificação: PNEU TRASEIRO XTZ 125 - Pneu fabricado com matéria-prima e tecnologia e equipamentos de última geração, passando por um processo rigoroso de controle de qualidade.					
29	PNEU DIANTEIRO TITAN 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 100.	25.0	Unidade	R\$ 382,67	R\$ 9.566,75
Especificação: PNEU DIANTEIRO TITAN 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 100.					
30	PNEU TRAZEIRO TITAN 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 100.	25.0	Unidade	R\$ 411,00	R\$ 10.275,00
Especificação: PNEU TRAZEIRO TITAN 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 100.					
31	PNEU DIANTEIRO BROZ 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 80.	10.0	Unidade	R\$ 423,33	R\$ 4.233,30
Especificação: PNEU DIANTEIRO BROZ 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 80.					
32	PNEU TRAZEIRO BROZ 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 80.	10.0	Unidade	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
Especificação: PNEU TRAZEIRO BROZ 160 - Sem câmara A largura da seção é de 80mm. Possui um diâmetro de 18". A relação entre altura e largura é de 80.					
33	REPARO DO GUIDÃO - plugues do guidão de alumínio anodizado	10.0	Unidade	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
Especificação: REPARO DO GUIDÃO - plugues do guidão de alumínio anodizado					
34	RETROVISOR (PAR) - elaborado com materiais de alta resistência, com	20.0	Unidade	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60

	qualidade superior				
Especificação: RETROVISOR (PAR) - elaborado com materiais de alta resistência, com qualidade superior					
35	SOLUÇÃO PARA BATERIA - Líquido, coloração variando do incolor à levemente acastanhada, odor característico, solúvel em água.	20.0	Unidade	R\$ 27,67	R\$ 553,40
Especificação: SOLUÇÃO PARA BATERIA - Líquido, coloração variando do incolor à levemente acastanhada, odor característico, solúvel em água.					
36	VELA - alta resistência à corrosão, calor e desgaste elétrico	20.0	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 980,00
Especificação: VELA - alta resistência à corrosão, calor e desgaste elétrico					
37	CAIXA DE DIREÇÃO - moto XTZ	10.0	Unidade	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70
Especificação: CAIXA DE DIREÇÃO - moto XTZ					
38	CAIXA DE DIREÇÃO - moto YBR	10.0	Unidade	R\$ 94,33	R\$ 943,30
Especificação: CAIXA DE DIREÇÃO - moto YBR					
39	CAIXA DE DIREÇÃO - moto star 160	10.0	Unidade	R\$ 92,33	R\$ 923,30
Especificação: CAIXA DE DIREÇÃO - moto star 160					
40	CAIXA DE DIREÇÃO - moto KASINSKY	10.0	Unidade	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70
Especificação: CAIXA DE DIREÇÃO - moto KASINSKY					
Valor total do lote R\$ 140.910,19 (cento e quarenta mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos)					

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
41	TROCA DE PNEU	18.0	Serviço	R\$ 24,33	R\$ 437,94
Especificação: TROCA DE PNEU					
42	TROCA DE LONA DE FREIO	18.0	Serviço	R\$ 24,33	R\$ 437,94
Especificação: TROCA DE LONA DE FREIO					
43	REVISÃO GERAL	9.0	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
Especificação: REVISÃO GERAL					
44	RETIRADA DE VAZAMENTOS	9.0	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
Especificação: RETIRADA DE VAZAMENTOS					
45	TROCA DOS DISCOS DE EMBREAGEM	9.0	Serviço	R\$ 131,00	R\$ 1.179,00
Especificação: TROCA DOS DISCOS DE EMBREAGEM					
46	TROCA DO RETENTOR DE CANELA	9.0	Serviço	R\$ 74,00	R\$ 666,00
Especificação: TROCA DO RETENTOR DE CANELA					
47	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	9.0	Serviço	R\$ 64,00	R\$ 576,00
Especificação: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO					

48	TROCA DA CAPA DO BANCO	9.0	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 337,50
Especificação: TROCA DA CAPA DO BANCO					
49	REMENDO DO PNEU	108.0	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 4.050,00
Especificação: REMENDO DO PNEU					
50	TROCA DA CÂMERA DE AR	36.0	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 1.350,00
Especificação: TROCA DA CÂMERA DE AR					
51	APERTO DE CORRENTE	16.0	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 320,00
Especificação: APERTO DE CORRENTE					
52	LUBRIFICAÇÃO CABO	16.0	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 320,00
Especificação: LUBRIFICAÇÃO CABO					
53	LIMPEZA DE CORPO DE INJEÇÃO	9.0	Serviço	R\$ 166,00	R\$ 1.494,00
Especificação: LIMPEZA DE CORPO DE INJEÇÃO					
54	SERVIÇO NA PARTE ELETRICA	9.0	Serviço	R\$ 131,67	R\$ 1.185,03
Especificação: SERVIÇO NA PARTE ELETRICA					
Valor total do lote R\$ 14.513,41 (catorze mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos)					

Valor total R\$ 155.423,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 155.423,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAAE - NOVA RUSSAS - CE

MOTO - MODELO	PLACA
---------------	-------

MOTO HONDA TITAN 160	PNS 8804
MOTO HONDA TITAN 160	POQ 7121
MOTO YAMAHA YBR	HWW 6674
MOTO YAMAHA XTZ	HWW 6654
MOTO YAMAHA XTZ	HYX 7782
MOTO YAMAHA XTZ	HYX 7802
MOTO KASINSKY	OIL 9391
MOTO HONDA NXR 160Broz	RIC9C84
MOTO HONDA NXR 160Broz	RIC8F94

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de peças e a prestação de serviços para motocicletas são fundamentais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas/CE por diversas razões. Primeiramente, as motocicletas são veículos ágeis e econômicos, ideais para a realização de atividades de manutenção e fiscalização em áreas urbanas e rurais, onde o acesso pode ser limitado. Além disso, a manutenção adequada das motocicletas garante que os profissionais do SAAE possam realizar suas funções de forma eficiente e segura, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgoto. A disponibilidade de peças de reposição e serviços especializados assegura que os veículos permaneçam em boas condições de operação, minimizando o tempo de inatividade e, conseqüentemente, melhorando a resposta às demandas da população. Por fim, a eficiência no transporte dos colaboradores e equipamentos é crucial para a execução de projetos e ações que visam a melhoria da infraestrutura de água e esgoto, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade atendida. Portanto, a justificativa para essa aquisição se baseia na necessidade de garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação Artigo 28 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que envolva valores inferiores a R\$ -- ().

Cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 28, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 28, inciso I

Artigo 28 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russa, na classificação econômica 1201.04.122.0142.2.099 - Gestao e Manutencao dos Servicos Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 14.513,41 (catorze mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos)33903039 - Material de Consumo, R\$ 140.910,19 (cento e quarenta mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos); .

Nova Russas/CE, 07 de maio de 2025

Francisco Helder De Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS



Carlos Henrique Martins Farias
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA